



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 99, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA
RESOLUÇÃO Nº 21/2011.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições e tendo em vista a aprovação do Plenário, resolve promulgar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O artigo 11 da Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011, que *“Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves”*, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 *A Câmara Municipal reunir-se-á:*

a) independente de convocação, na primeira Reunião Ordinária do mês de fevereiro de cada ano, para a abertura da Sessão Legislativa, funcionando ordinariamente até 31 (trinta e um) de dezembro, exceto no primeiro ano de legislatura, ficando em recesso/férias no mês de janeiro, no qual funcionará a Comissão Representativa;

b) no primeiro ano de legislatura, independente de convocação, o recesso/férias ocorrerá de 16 (dezesesseis) de janeiro a 14 (quatorze) de fevereiro, período no qual funcionará a Comissão Representativa;

c) extraordinariamente, quando convocada na forma do artigo 16 da Lei Orgânica.” (NR)

Art. 2º O artigo 93 da Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011, que *“Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves”*, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93 *Cabe recurso ao Plenário, no prazo de 15 (quinze) dias, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, da decisão do Presidente que tiver recusado liminarmente qualquer proposição. (NR)*



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Resolução nº 99, de 27.12.2013 – fls. 02

Art. 3º O inciso II do artigo 160 da Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011, que **“Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves”**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 160 ...

(...)

II – licença para tratamento de saúde do titular, superior a 30 (trinta) dias”. (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Vereador **GILMAR PESSUTTO**
1º Secretário

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente

Vereadora **MARLEN L. P. BALLOTTIN**
2º Secretária

Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Vice Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

.....

.....

Registrado e publicado

EM 27/12/2013

.....

.....

Processo nº 307, de 02.12.2013.